

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	2
AVISO DE ADIAMENTO .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	2
CASA CIVIL - CC .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/SRP/PMFN .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SRP/PMFN .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/SRP/PMFN .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SRP/PMFN .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/SRP/PMFN .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2021/SRP/PMFN .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2021/SRP/PMFN .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2021/SRP/PMFN .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/SRP/PMFN .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 011/2021/SRP/PMFN .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 012/2021/SRP/PMFN .....	21
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	23
AVISO DE ERRATA. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2021 .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2021 .....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	25
AVISO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	25
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021-CPL .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	26
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	26
DECRETO Nº 20/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	27
DECRETO Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2021. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	27
DECRETO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	28
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES .....	28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Buriti-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigenio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Buriti-MA, com data de julgamento prevista para o dia **08/04/2021 às 09h:h00min (NOVE horas)** fica adiada para a data do dia **16/04/2021 as 09:h00min (NOVE horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Buriti - MA, 29 de março de 2021.

**Aldaênio carvalho Soares**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Buriti-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet e manutenção, para atender as necessidades dsa Secretarias do município de Buriti-MA, com data de julgamento prevista para o dia **08/04/2021 às 14h:h00min (QUATORZE horas)** fica adiada para a data do dia **16/04/2021 as 14:h00min (QUATORZE horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Buriti - MA, 29 de março de 2021.

**Aldaênio carvalho Soares**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES*

*Código identificador: 4000f698a3e96de5791cbb313342514c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

**Decreto nº 019/2021 - CC**

**"Altera o Decreto nº 015, de 03 de março de 2021, Decreto nº 016, de 22 de março de 2021, e Decreto nº 017, de 25 de março de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias preventivas e restritivas no âmbito do município de Coelho Neto para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** os Decretos emitidos pelo Estado do Maranhão declarando estado de calamidade pública em todo o território, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuindo às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2021, que reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coelho Neto/MA;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do vírus é reduzir, ao máximo, a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021 que altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica local, com o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais regionais e as reuniões realizadas nessa data com comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até **16 de abril de 2021**, as medidas sanitárias previstas no *Decreto* nº 015, de 03 de março de 2021, passando o art. 1º, Art. 5º e Art. 6º da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 04 de março a 16 de abril de 2021 do corrente ano, Toque de Recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.*

(...)

**Art. 5º** - *Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, ficando permitido o ensino de forma remota, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 16 de abril de 2021.*

**Art. 6º** - *Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais até o dia 16 de abril de 2021, ressalvando-se os casos de urgência como TFD, Cartão SUS, Bolsa família, dentre outros e os necessários para o funcionamento do Poder público, excetuando-se os Hospitais, Clínicas, Postos de saúde, Laboratórios, Farmácias e similares.*

(...)

**Art. 2º** - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do *Decreto* nº 015, de 03 de março de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 03 de abril de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 15/2021 - CC**

***“Dispõe sobre medidas temporárias preventivas e restritivas no âmbito do município de Coelho Neto para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos que especifica e dá outras providências.”***

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2021, DETERMINADA PELO ART. 3º DO DECRETO Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2021, ART. 3º DO DECRETO Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2021 e ART. 2º DO DECRETO Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** os Decretos emitidos pelo Estado do Maranhão declarando estado de calamidade pública em todo o território, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuindo às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2021, que reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coelho Neto/MA;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do vírus é reduzir, ao máximo, a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021 que altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica local, com o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais regionais e as reuniões realizadas nessa data com comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre **04 de março a 16 de abril de 2021** do corrente ano, **Toque de Recolher** durante o horário

compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

**Parágrafo único** - Durante o período citado no *caput* os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificado, ficando o responsável pelas informações sujeito as penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional, fica determinado em todo o território municipal, o funcionamento do comércio em geral (essencial e não essencial), ressalvados as exceções elencadas, da seguinte forma:

I - horário de funcionamento presencial das 06:00 horas às 20:00 horas, obedecendo o toque de recolher;

II - uso obrigatório de EPI's, como máscaras e protetores faciais, para todos os colaboradores, e álcool em gel 70% para todos os fornecedores, funcionários e clientes, e ainda fixação em local visível de placas indicativas de uso obrigatório;

III - contingenciamento de entrada de clientes e usuários;

IV - limitação de uma pessoa a cada 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) no território do estabelecimento comercial;

V - controle de clientes ou usuários em fila para atendimento na parte interna, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

VI - demarcação no piso com faixas horizontais, a fim de garantir o espaçamento mínimo de que trata o inciso V;

VII - designação de colaborador para atuar na orientação dos clientes e usuários quanto ao cumprimento das medidas e para medição de temperatura na entrada do estabelecimento;

VIII - disponibilização de dispensers de álcool em gel e/ou outros saneantes recomendados para higienização dos usuários/clientes e colaboradores internos e a intensificar a assepsia dos ambientes e superfícies de toque e uso comum, a exemplo, de pisos, maçanetas, botões de portas, elevadores, corrimãos, interruptores, carrinhos (cabos de condução), cestas (alças), balcão check out comercial (caixa), balanças, e outros objetos e utensílios de uso coletivo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o estabelecimento atingir a sua capacidade máxima, de acordo com o critério mencionado no inciso IV deste artigo, formando aglomeração de pessoas em sua parte externa, este deverá se responsabilizar pela organização da fila, garantindo aos que aguardam atendimento o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).

**Art. 3º** - Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;

II - casas noturnas, boates, casas de shows e eventos, e outros locais destinados a aglomeração de pessoas em qualquer horário;

III - congressos, feiras, exposições, teatros, circos e parques de diversões;

IV - eventos ou atividades do Poder público e eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;

§ 1º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações.

§ 2º - Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.

§ 3º - Em Bares, Pubs, Lojas de conveniência e afins, não poderá haver consumo de bebidas alcoólicas, nem a permanência no local, somente será permitida a venda para consumo em domicílio, devendo ser observado as medidas sanitárias de utilização de máscaras e uso do álcool em gel.

**Art. 3º-B** - No período de **26 a 28 de março de 2021**, o Município de Coelho Neto seguirá o Art. 11-C do Decreto

Estadual nº 36.612, de 22 de março de 2021, somente sendo permitidas as seguintes atividades:

I - Distribuição e comercialização de alimentos, produtos de limpeza, higiene e equipamentos de proteção individual em supermercados, mercados, feiras, quitandas e estabelecimentos congêneres;

II - Serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru e take away) mantidos por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

III - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

IV - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

V - serviços relativos à segurança pública e atendimento socioeducativo, bem como serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água e de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás e combustíveis;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de telecomunicações, serviços postais e internet;

IX - segurança privada, bem como serviços de manutenção, conservação, cuidado e limpeza em ambientes públicos e privados;

X - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XI - Clínicas, consultórios e hospitais veterinários para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o caput deste artigo fica suspensa a execução todas as obras públicas e privadas, salvo as relativas às áreas da saúde, segurança pública e saneamento.

**Art. 3º-C - No período de 02 a 04 de abril de 2021**, no território do Município de Coelho Neto, somente será permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar (farmácias);

III - serviços relativos à segurança pública e atendimento socioeducativo, bem como serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água e de captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás e combustíveis;

V - serviços funerários;

VI - serviços de telecomunicações, serviços postais e internet;

VII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o caput deste artigo fica suspensa a execução todas as obras públicas e privadas."

**Art. 4º** - Fica vedado a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes de outros municípios no território de Coelho Neto.

**Art. 5º** - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, ficando permitido o ensino de forma remota, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, **até o dia 16 de abril de 2021**.

**Art. 6º** - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais **até o dia 16 de abril de 2021** ressalvando-se os casos de urgência como TFD, Cartão SUS, Bolsa família, dentre outros e os necessários para o funcionamento do Poder público, excetuando-se os Hospitais, Clínicas, Postos de saúde, Laboratórios, Farmácias e similares.

§ 1º - Os serviços públicos internos serão restritos ao mínimo necessário, ficando a cargo de cada secretário as medidas essenciais.

**Art. 7º** - O transporte coletivo e alternativo municipal e intermunicipal, do tipo Vans, ônibus, carros e afins, deverão observar o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, devendo ser observado as medidas sanitárias de utilização de máscaras e uso do álcool em gel.

**Art. 8º** - Os templos religiosos, as academias e estabelecimentos afins poderão funcionar de forma presencial com redução a 30% (trinta por cento) da capacidade total e atendendo rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

**Art. 9º** - As indústrias poderão exercer suas atividades normais de trabalho, respeitadas as determinações para controle da pandemia, em especial as medidas sanitárias já elencadas em outros instrumentos.

**Art. 10º** - Os Bancos e as Casas Lotéricas deverão funcionar com controle de entrada, medição de temperatura e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel, priorizando-se a distribuição de senhas e observando o disposto no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 11º** - Os mercados públicos deverão manter controle de público, preservando sempre o distanciamento no local, uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel em local próprio e visível para uso obrigatório de seus clientes.

**Art. 12º** - Todas as pessoas que circularem no território do Município de Coelho Neto, moradores ou não, deverão usar máscara protetora.

**Art. 13º** - Fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem) reais equivalente ao valor de 02 (duas) cestas básicas para quem for flagrado sem o uso da máscara e se negar a colocar o equipamento de proteção, ou que esteja fora do isolamento, no caso de reiteração da conduta, após a Notificação prévia.

**Art. 14º** - O estabelecimento que for flagrado infringindo as medidas determinadas no presente Decreto será notificado, e em caso de reiteração será multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, equivalente ao valor de 10 (dez) cestas básicas.

§ 1º - As cestas básicas resultantes dessas multas serão doadas para pessoas de baixa renda, cadastradas no Bolsa Família.

**Art. 15º** - Ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16º** - Compete à Vigilância Sanitária Municipal, a Defesa Civil Municipal, e a Polícia Militar do Estado do Maranhão, a fiscalização das medidas estabelecidas nesse Decreto, sem prejuízo da atuação de outros órgãos e servidores municipais, com competência fiscalizatória específica ou designada provisoriamente.

**Art. 17º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.

**Art. 18º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as medidas conflitantes anteriores que forem menos restritivas.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 03 de março de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Código identificador: e38ad83364b4b6e21ee68c3d4f0f657*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/M**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, processo administrativo n.º 019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> D R REPRESENTACOES LTDA
<b>CNPJ:</b> 04.954.908/0001-95
<b>ENDEREÇO:</b> R DA FAZENDA, Nº 400, BAIRRO FLORA RICA, BALSAS - MA.
<b>REPRESENTANTE:</b> DANIELLE MARTINS ROCHA
<b>E-MAIL:</b> distribuidorarochoafarma@gmail.com <b>TEL.:</b> (99) 3541-3526

FARMACIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMOXICILINA 50 MG/ML SUS VD 60 ML C/50 FR	PRATI DONADUZZI	20	CX	R\$179,00	R\$3.580,00
2	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	UNICHEM	10	CX	R\$153,00	R\$1.530,00
5	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL-VP C/50 FR	PRATI DONADUZZI	30	CX	R\$244,00	R\$7.320,00
6	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	MEDQUIMICA	30	CX	R\$149,00	R\$4.470,00
7	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - C/50 AMP	TEUTO	10	CX	R\$281,00	R\$2.810,00
8	Benzilpenicilina benzatina 1.2000 UI C/50 AMP	TEUTO	10	CX	R\$360,00	R\$3.600,00
9	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	10	CX	R\$367,00	R\$3.670,00
10	Cefalexina 500 mg - C/200 CPR	ABL BRASIL	25	CX	R\$62,00	R\$1.550,00
11	Cefalexina 50 mg/ml -60L C/50 FR	TEUTO	15	CX	R\$118,00	R\$1.770,00
12	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/50 TUBO + 500 APLICADOR	PRATI DONADUZZI	15	CX	R\$118,50	R\$1.777,50
ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS						
15	Ácido acetilsalicílico 100 mg -C/1000 CPR	IMEC	20	CX	R\$36,00	R\$720,00
16	Ácido acetilsalicílico 500 mg - C/500 CPR	E.M.S	20	CX	R\$24,64	R\$492,80
17	Dipirona sódica 500 mg-C/500 CPR	GREENPHARMA	60	CX	R\$35,07	R\$2.104,20
18	Dipirona 500 mg/ml - GOTAS 10ML /100 FR	FARMACE	20	CX	R\$104,00	R\$2.080,00
19	Paracetamol 500 mg - C/500 CPR	HIPOLABOR	100	CX	R\$48,33	R\$4.833,00
20	Ibuprofeno 600 mg - C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	20	CX	R\$67,00	R\$1.340,00
21	Ibuprofeno 50 mg/ml - GOTAS 30ML C/100 FR	NATULAB	30	CX	R\$156,00	R\$4.680,00
22	Dexametasona 0,001 - Creme 10GR C/50 TB	GREEN PHARMA	85	CX	R\$57,46	R\$4.884,10

23	Prednisona 5 mg C/500 CPR	SANVAL	30	CX	R\$43,98	R\$1.319,40
24	Prednisona 20 mg - C/500 CPR	SANVAL	40	CX	R\$36,00	R\$1.440,00
ANTI-ALÉRGICOS						
25	Dexclorfeniramina, maleato - 0,4 mg/ml - Xarope 100ML C/50 FR	FARMACE	10	CX	R\$58,00	R\$580,00
26	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - Solução Injetável C/100 AMP	SANVAL	42	CX	R\$176,00	R\$7.392,00
ANTI-FÚNGICOS SISTÊMICOS E TÓPICOS						
27	Fluconazol 150 mg - Cápsula C/100 CPR	MED QUIMICA	15	CX	R\$36,00	R\$540,00
28	Miconazol, nitrato 0,02 - Creme dermatológico 28gr c/50 tb	HIPOLABOR	5	CX	R\$74,77	R\$373,85
29	Miconazol, nitrato 0,02 - Creme vaginal 80GR C/50 TB	HIPOLABOR	35	CX	R\$340,00	R\$11.900,00
30	Miconazol, nitrato 0,02 - Loção 30ML	CIMED	10	UND	R\$1,84	R\$18,40
ANTI-HELMÍNTICOS						
31	Albendazol 400 mg - C/100 CPR	PRATI DONADUZZI	40	CX	R\$18,31	R\$732,40
32	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão oral 10ML C/200 FR	PRATI DONADUZZI	20	CX	R\$141,50	R\$2.830,00
33	Ivermectina 6 mg -C/500 CPR	VITAMEDIC	30	CX	R\$308,00	R\$9.240,00
34	Mebendazol 100 mg C/6 CPR	BELFAR	10	CX	R\$1,66	R\$16,60
35	Mebendazol 20 mg/ml - Suspensão oral 30ML C/50 FR	GREEN PHARMA	10	CX	R\$41,96	R\$419,60
36	Metronidazol 250 mg - c/600 CPR	PRATI DONADUZZI	10	CX	R\$40,17	R\$401,70
38	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão oral 120ML C/50 FR	E.M.S	10	CX	R\$112,02	R\$1.120,20
ANTI-HIPERTENSIVOS						
39	Furosemida 40 mg - C/500 cpr	HIPOLABOR	30	CX	R\$15,33	R\$459,90
40	Furosemida 10 mg/mL - Solução injetável C/100 AMP	SANTISA	40	CX	R\$45,98	R\$1.839,20
41	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido C/500 CPR	PHARLAB	100	CX	R\$17,00	R\$1.700,00
42	Atenolol 50 mg - C/600 CPR	PRATI DONADUZZI	70	CX	R\$29,00	R\$2.030,00
43	Atenolol 100 mg - C/600 CPR	PRATI DONADUZZI	45	CX	R\$28,00	R\$1.260,00
44	Captopril 25 mg - C/500 CPR	MEDQUIMICA	100	CX	R\$24,00	R\$2.400,00
45	Enalapril, maleato 5 mg - C/500 CPR	BELFAR	70	CX	R\$55,00	R\$3.850,00
46	Enalapril, maleato 10 mg - C/500 CPR	MEDQUIMICA	50	CX	R\$26,00	R\$1.300,00
47	Enalapril, maleato 20 mg - C/500 CPR	SANVAL	90	CX	R\$35,00	R\$3.150,00
48	Propranolol, cloridrato 40 mg - C/500 CPR	SANVAL	30	CX	R\$18,00	R\$540,00
49	Metildopa 250 mg - C/500 CPR	SANVAL	30	CX	R\$246,00	R\$7.380,00
50	Metildopa 500 mg - C/490 CPR	SANVAL	30	CX	R\$238,00	R\$7.140,00
51	Losartana 50 mg - C/960 CPR	PRATI DONADUZZI	30	CX	R\$79,00	R\$2.370,00
52	Losartana 100 mg -C/300 CPR	PRATI DONADUZZI	30	CX	R\$75,00	R\$2.250,00
53	Digoxina 0,25 mg - C/500 CPR	PHARLAB	70	CX	R\$56,00	R\$3.920,00
ANTI-DIABÉTICOS						
54	Glibenclamida 5 mg - C/450 CPR	GEOLAB	100	CX	R\$18,00	R\$1.800,00
55	Metformina, cloridrato 500 mg - C/400 CPR	PRATI DONADUZZI	20	CX	R\$31,00	R\$620,00
56	Metformina, cloridrato 850 mg - Comprimido	PRATI DONADUZZI	60	CX	R\$22,00	R\$1.320,00
APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO						
59	Hidróxido de alumínio +MAGNESIO 61,5 mg/ml - Suspensão oral 100ML C/50 FR	NATULAB	10	CX	R\$103,00	R\$1.030,00
62	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão oral 30ML C/200 FR	PRATI DONADUZZI	30	CX	R\$430,00	R\$12.900,00
63	Omeprazol 20 mg - C/500 CPR	GEOLAB	140	CX	R\$50,00	R\$7.000,00
64	Sais para Reidratação Oral - Pó para solução oral C/50 ENV	NATULAB	20	CX	R\$27,00	R\$540,00
SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS						
65	Ácido fólico 5 mg - C/500 CPR	NATULAB	50	CX	R\$12,00	R\$600,00
66	Sulfato Ferroso 40 mg - C/500 CPR	NATULAB	30	CX	R\$21,00	R\$630,00
67	Sulfato Ferroso 25 mg/ml - Solução oral 30ML C/200 FR	NATULAB	15	CX	R\$116,00	R\$1.740,00
68	Sulfato Ferroso 5 mg/ml - Xarope 100ml C/50 FR	NATULAB	10	CX	R\$82,00	R\$820,00
APARELHO RESPIRATÓRIO						
69	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de Ipratrópio) - Solução inalatória 20ML C/200 FR	HIPOLABOR	30	CX	R\$312,00	R\$9.360,00
70	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO FRASCO DE 100ML 30MG/ML - 50 (cx)	FARMACE	40	CX	R\$107,00	R\$4.280,00
71	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO DE 100ML 15 MG/ML - 50(cx)	FARMACE	15	CX	R\$120,00	R\$1.800,00





555	SONDA RETAL Nº 20 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$4,50	R\$135,00
556	SONDA RETAL Nº 22 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$12,26	R\$367,80
557	SONDA URETRAL Nº 12 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$8,37	R\$251,10
558	SONDA URETRAL Nº 14 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$8,46	R\$253,80
559	SONDA URETRAL Nº 16 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$8,46	R\$253,80
560	SONDA URETRAL Nº 10 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$8,19	R\$245,70
561	SONDA URETRAL Nº 8 C/10 UND	MEDSONDA	30	PCT	R\$7,90	R\$237,00
562	TELA CIRÚRGICA 15X15cm	VENKURI	55	UND	R\$62,90	R\$3.459,50
563	TELA CIRÚRGICA 26X36cm	VENKURI	55	UND	R\$105,00	R\$5.775,00
564	TORNEIRA 3 VIAS	VITAL GOLD	55	UND	R\$1,03	R\$56,65
565	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
566	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3,5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
567	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
568	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4,5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
569	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
570	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5,5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
571	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
572	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6,5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7,5 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
575	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 8 C/10 UND	VITAL GOLD	20	UND	R\$41,10	R\$822,00
<b>FIOS E CORRELATOS</b>						
576	FIO CAT GUT CROMADO C/AG 1.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar) C	BIOLINE	10	CX	R\$100,00	R\$1.000,00
577	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 2.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$100,00	R\$1.000,00
578	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 3.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$100,00	R\$1.000,00
579	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$100,00	R\$1.000,00
580	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG 1.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$100,00	R\$1.000,00
581	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$91,00	R\$910,00
582	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 2.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	10	CX	R\$91,00	R\$910,00
583	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 3.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	20	CX	R\$91,00	R\$1.820,00
584	FIO DE ALG. C/AG Nº 0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	SHALON	20	CX	R\$47,80	R\$956,00
585	FIO DE ALG. S/AG Nº 1.0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	SHALON	20	CX	R\$50,91	R\$1.018,20
586	FIO DE ALG. PRÉ-CORTADO C/AG Nº 2.0 (marca sugerida biolaine ou similar)	SHALON	20	CX	R\$50,91	R\$1.018,20
587	FIO DE ALGOD. N. 0 S/C/24 UND AGULHA	SHALON	20	CX	R\$50,91	R\$1.018,20
588	FIO DE ALG. S/AG Nº 2.0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	SHALON	20	CX	R\$50,91	R\$1.018,20
589	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº 0 C/24 UND	SHALON	20	CX	R\$43,63	R\$872,60
590	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº2.0 C/24 UND	SHALON	20	CX	R\$43,63	R\$872,60
591	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº3.0 C/24 UND	SHALON	20	CX	R\$43,63	R\$872,60
592	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº4.0 C/24 UND	SHALON	20	CX	R\$43,63	R\$872,60
593	FIO DE NYLON C/AG CORTANTE Nº5.0 C/24 UND	SHALON	20	CX	R\$43,63	R\$872,60
594	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	20	CX	R\$62,73	R\$1.254,60
595	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	20	CX	R\$62,73	R\$1.254,60
596	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	20	CX	R\$62,73	R\$1.254,60
597	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	20	CX	R\$62,73	R\$1.254,60
598	FIO DE VICRYL Nº 0 COM/ AGULHA C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
599	FIO DE VICRYL Nº 3-0 COM/ AGULHA p/criança C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
600	FIO POLIGLACTINA 1.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
601	FIO POLIGLACTINA 2.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00

602	FIO POLIGLACTINA 3.0 agulha 2cm C/36 UND(marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
603	FIO POLIGLACTINA 1.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
604	FIO POLIGLACTINA 2.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	BIOLINE	15	CX	R\$203,00	R\$3.045,00
605	FTTA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 C/48 UND	EUROCEL	15	CX	R\$165,00	R\$2.475,00
<b>REAGENTES E SOLUÇÕES</b>						
610	ÁGUA BIDESTILADA 10ml C/200 UND	FARMACE	30	CX	R\$76,00	R\$2.280,00
611	ÁGUA BIDESTILADA 500ml C/24 UND	FRESENIUS KABI	30	CX	R\$78,00	R\$2.340,00
613	ÁGUA OXIGENADA FRASCO C/ 1L C/12 UND	FARMAX	80	CX	R\$63,00	R\$5.040,00
614	ÁLCOOL 70% 1L C/12 LTS	AUDAX	80	CX	R\$66,00	R\$5.280,00
615	CARVÃO ATIVADO PÓ 100 MG	NEON	25	UND	R\$105,28	R\$2.632,00
616	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICPHARMA	10	CX	R\$309,54	R\$3.095,40
617	DERSANE 200 ml/ líquido loção oleosa	NUTRIEX	20	FRASC	R\$6,88	R\$137,60
618	FORMOL 37% 1LITRO	ICARAI	10	UND	R\$19,79	R\$197,90
619	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	RIOQUIMICA	20	UND	R\$97,70	R\$1.954,00
620	HIDROCOLÓIDE PLACA 10cm x 10cm	VITALDERM	25	UND	R\$7,89	R\$197,25
621	HIPORCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	PROLINK	20	UND	R\$16,16	R\$323,20
624	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML C/48 UND	FARMACE	15	CX	R\$235,00	R\$3.525,00
626	VASELINA LIQUIDA 1000ml	VICPHARMA	60	UND	R\$27,28	R\$1.636,80
627	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10 ML C/200 UND	FARMACE	25	AMP	R\$83,00	R\$2.075,00
628	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	50	AMP	R\$0,44	R\$22,00
629	GLICOSE 50% 10ML INJ.	FARMACE	100	AMP	R\$0,55	R\$55,00
630	GLICOSE 25% 10ML INJ.	FARMACE	100	AMP	R\$0,55	R\$55,00
631	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRESENIUS KABI	100	FR	R\$2,66	R\$266,00
632	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRESENIUS KABI	100	FR	R\$2,90	R\$290,00
633	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRESENIUS KABI	400	FR	R\$3,29	R\$1.316,00
634	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRESENIUS KABI	100	FR	R\$3,14	R\$314,00
635	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRESENIUS KABI	100	FR	R\$4,04	R\$404,00
636	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	FRESENIUS KABI	100	FR	R\$3,76	R\$376,00
637	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FRASCO-AMPOLA DE 500 ML	FRESENIUS KABI	80	FR	R\$4,04	R\$323,20
638	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES FRASCO- AMPOLA DE 500 ML	FRESENIUS KABI	180	FR	R\$4,13	R\$743,40
640	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL/PLÁSTICO, TAMANHO 20 CM X 100M Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno; confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado..	POLARFIX	10	unid.	R\$55,91	R\$559,10

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo

de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

D R REPRESENTACOES LTDA

**CNPJ sob o nº 04.954.908/0001-95**

**DANIELLE MARTINS ROCHA**

**CPF: 653.147.273-15**

**Sócia Administradora**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: acbed4856e27876dc24dd0906f2ec6d2*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SRP/PMFN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/M**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo nº 019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)

proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
CNPJ: 08.516.958/0001-41	
<b>ENDERECO:</b> AV ODILON ARAUJO, Nº 645, BAIRRO PICARRA, TERESINA - PI.	
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	
<b>E-MAIL:</b> licitacaodistrimedpi@gmail.com <b>TEL.:</b> (86) 98831-1136	

<b>FARMACIA BÁSICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - Suspensão oral 75ML	PRATI	10	CX	R\$67,50	R\$675,00
13	Nitrofurantoina 100 mg - Cápsula c/28 und	MANTECORP	15	CX	R\$24,70	R\$370,50
<b>ANTI-DIABÉTICOS</b>						
57	Glicazida 60MG C/60 CPR	PHARLAB	5	CX	R\$62,68	R\$313,40
<b>APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO</b>						
61	Insulina Regular 100 UI/mL - Solução injetável	NOVO NORDISK	500	UND	R\$73,00	R\$36.500,00
<b>CARDIOVASCULARES E ANTI-DIABÉTICOS - FARMACIA BÁSICA</b>						
79	GLICAZIDA 30MG C/30 CPR	PHARLAB	10	CX	R\$17,00	R\$170,00
80	HIDRALAZINA, CLORIDATO 25MG C/20 CPR	NOVARTIS	10	CX	R\$23,31	R\$233,10
83	NIFEDIPINA 10MG C/30 CPR	GEOLAB	70	CX	R\$5,40	R\$378,00
<b>CARDIOVASCULARES E ANTI-DIABÉTICOS</b>						
86	INSULINA HUMANA REGULAR NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	250	CX	R\$40,52	R\$10.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>INJETÁVEIS</b>						
<b>ANALGÉSICOS, ANTI-TÉRMICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS</b>						
99	CLORÍDRADO DE TRAMALDOL 50 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	50	CX	R\$233,17	R\$11.658,50
100	CLORÍDRADO DE TRAMALDOL 50 MG/ML 1 ml C/100 AMP	HIPOLABOR	30	CX	R\$233,17	R\$6.995,10
101	Dipirona 500 mg/ml - 2ML C/100 AMP	SANTISA	150	CX	R\$81,00	R\$12.150,00
<b>ANTI-BIÓTIOS</b>						
151	CIPROFLOXACINA 500MG C/500 CPR	PRATI	30	CX	R\$180,00	R\$5.400,00
<b>ANTI-BIÓTIOS</b>						
161	CEFALOTINA 1 g SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ Diluente FRASCO-AMPOLA C/50 AMP	BLAU	40	CX	R\$314,25	R\$12.570,00
<b>METABOLISMO E NUTRIÇÃO</b>						
167	VIT. B1+ VIT. B6 + VIT. B12 5.000 U.I. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML c/100 amp	HYPOFARMA	10	CX	R\$983,05	R\$9.830,50
169	VITAMINA K 10 MG/1ML C/50 AMP	HIPOLABOR	40	CX	R\$142,50	R\$5.700,00
<b>ESTIMULANTES DO S.N.C</b>						
170	ADRENALINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 AMP	HIPOLABOR	20	CX	R\$263,00	R\$5.260,00
172	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML C/100 AMP	FARMACE	40	CX	R\$156,00	R\$6.240,00
<b>ESTIMULANTE/RELAXANTE UTERINO</b>						
178	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML c/50 amp	UNIÃO QUÍMICA	20	CX	R\$159,55	R\$3.191,00
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
281	Adesivo FOTOPOLIMERIZÁVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizável de frasco unico)	MAQUIRA	30	UND	R\$129,50	R\$3.885,00
282	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	INJEX	50	CX	R\$45,77	R\$2.288,50
283	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	INJEX	20	CX	R\$45,77	R\$915,40
284	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	INJEX	10	CX	R\$45,77	R\$457,70
290	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	DFL	15	PT	R\$8,80	R\$132,00
291	BABADOR IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	40	PCT	R\$16,20	R\$648,00
293	BANDA MATRIZ DE AGO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	PREVEN	15	UND	R\$2,47	R\$37,05
294	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°557 25mm	JOTA	10	UND	R\$16,65	R\$166,50
295	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°558 25mm	JOTA	10	UND	R\$15,90	R\$159,00
296	Broca Carbide Cirurgica OS702 - FG	JOTA	10	UND	R\$15,90	R\$159,00
300	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	JOTA	10	UND	R\$39,00	R\$390,00
301	CIMENTO DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	MAQUIRA	20	CX	R\$9,50	R\$1.900,00
305	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	MAQUIRA	15	UND	R\$24,00	R\$360,00
306	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL POTE C/25G	ALLPLAN	20	UND	R\$33,00	R\$660,00
307	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	GRANDESC	30	UND	R\$4,85	R\$145,50
310	CUNHA INTERDENTAL ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	IODONTOSUL	15	CX	R\$32,39	R\$485,85
311	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	BIODINAMICA	10	UND	R\$71,50	R\$715,00
313	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Beta Branca	PREVEN	150	UND	R\$2,00	R\$300,00
314	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X 1,0 X 1,0 cm	MAQUIRA	10	CX	R\$48,66	R\$486,60
315	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	CARESTREAN	5	CX	R\$194,60	R\$973,00
316	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	CARESTREAN	5	CX	R\$307,00	R\$1.535,00

317	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	SHALON	50	CX	R\$53,50	R\$2.675,00
318	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	SHALON	20	CX	R\$53,50	R\$1.070,00
319	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	PREVEN	15	PCT	R\$5,30	R\$79,50
322	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	MAQUIRA	8	UND	R\$10,40	R\$83,20
323	HEMOSTÁTICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMÍNIO - FRACO C/10ml	MAQUIRA	10	UND	R\$29,80	R\$298,00
324	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO C/ 10g	MAQUIRA	20	UND	R\$7,40	R\$148,00
326	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M C/100 UND	SUPERMAX	15	CX	R\$121,00	R\$1.815,00
329	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TAM FINO	ANGELUS	20	PCT	R\$18,00	R\$360,00
330	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	FARMOQUÍMICA	2	UND	R\$22,73	R\$45,46
352	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - ÓXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BARIO E DÍOXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGÂNICA, CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	VIGODENT	30	UND	R\$51,50	R\$1.545,00
353	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	ESTERIL CARE	15	UND	R\$51,50	R\$772,50
358	SOLUÇÃO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	CARESTREAN	10	UND	R\$17,90	R\$179,00
359	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	CARESTREAN	10	UND	R\$21,02	R\$210,20
360	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	200	CX	R\$7,62	R\$1.524,00
361	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	PREVEN	10	PCT	R\$13,60	R\$136,00
364	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	HILLO	15	UND	R\$10,51	R\$157,65
365	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/1L	IODONTOSUL	3	UND	R\$17,01	R\$51,03
366	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	IODONTOSUL	5	UND	R\$37,41	R\$187,05
367	GERME-KIO DESINFECTANTE 1L	CINORD	10	UND	R\$60,51	R\$605,10
369	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AGO	SAME	5	UND	R\$97,50	R\$487,50
371	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	SAME	10	UND	R\$40,50	R\$405,00
373	CABO PARA ESPELHO BUCAL	SAME	15	UND	R\$6,20	R\$93,00
374	Espátula Simples 24 - Cabo Oitavado	SAME	5	UND	R\$23,70	R\$118,50
377	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	COOPERFLEX	5	UND	R\$10,25	R\$51,25
382	TESOURA RETA 12cm IRIS	COOPERFLEX	10	UND	R\$25,70	R\$257,00
383	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	COOPERFLEX	10	UND	R\$39,70	R\$397,00
389	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	SAME	5	UND	R\$18,10	R\$90,50
396	ALGINATO PACOTE C/450G	VIGODENT	20	UND	R\$20,90	R\$418,00
416	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	YAMAY	15	UND	R\$54,24	R\$813,60
419	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LAMINAS (220g)	LYSANDA	5	CX	R\$31,01	R\$155,05
421	ESPATULA INOX N°36	SAME	3	UND	R\$20,50	R\$61,50
424	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	DENTAL K	2.500	UND	R\$1,53	R\$3.825,00
425	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	ICE FRESH	1.500	UND	R\$3,06	R\$4.590,00
427	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequência: 50Hz / 60Hz Material: Ago com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi eletrostática Cor do corpo: Branco Resistências: Cobertas com ago inox Dimensões: 360 X 120 X 650 cm Dimensões 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Área de Selagem: 30 cm X 12 mm Área Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potência Máxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia: 1 ano	Marca: BIOTRON Modelo: SELABEM	2	UND	R\$349,00	R\$698,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>CORRELATOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
432	ALCOOL IODADO 0,15%, 1LITRO C/12 UND	ITAJÁ	15	CX	R\$174,35	R\$2.615,25
433	Especulo Vaginal G	KOLPLAST	300	UND	R\$1,22	R\$366,00
<b>INSUMOS DESCARTÁVEIS E EPT'S - HOSPITAL MUNICIPAL</b>						
455	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UND	MAX PLENA	50	PCT	R\$16,93	R\$846,50
<b>INSUMOS E CORRELATOS</b>						
476	CATETER P/ OXIGENIO TIPO NASAL TAM INFANTIL	FOYOMED	100	UND	R\$1,86	R\$186,00
<b>FIOS E CORRELATOS</b>						
494	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	ORTOFLEX	10	CX	R\$46,40	R\$464,00
495	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	ORTOFLEX	10	CX	R\$57,50	R\$575,00
<b>REAGENTES E SOLUÇÕES</b>						
612	ÁGUA DESTILADA 1L C/12 UND	FORTSAN	80	CX	R\$62,80	R\$5.024,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ

OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41**

**LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**

**CPF: 805.592.123-72**

**Sócio Administrador**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 2608eec4a0cdc5ba491ee7703f9a48cb*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/SRP/PMFN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº

**019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/M**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo n.º 019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
<b>CNPJ:</b> 02.228.938/0001-99
<b>ENDEREÇO:</b> RUA COIMBRA, Nº 1702, BAIRRO VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP.
<b>REPRESENTANTE:</b> CLAUDIA SPERGE
<b>E-MAIL:</b> licitacao@dx.ind.br <b>TEL.:</b> (16) 2133-6210

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
430	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO 500. Micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condutividade interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm	Dx Ind. Com. Imp	4	UND	R\$280,00	R\$1.120,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para

entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99**

**CLÁUDIA SPERGE**

**CPF: 175.530.298/31**

**Sócia Diretora**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 471ff16eb4737cc509947c984c537f44

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE - MG.
REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY
E-MAIL: miamimedlicita@gmail.com TEL.: (31) 3377-7500

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
426	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 LITROS BIVOLT * Tanque de pressão em aço inox. * Bandejas e suporte em aço inox. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Anel de vedação da porta: silicone. * Isolamento térmico interno: em lâ de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). * Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V - (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +/- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +/- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Proteção sobrepensão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antívacuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de depressurização por alavanca. * Volume: 21L.	AUTOPRIME - DENTEMED	4	UND	RS4.250,00	RS17.000,00
428	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATE 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERÂMICA.	PRIME LED - DENTEMED	6	UND	RS210,00	RS1.260,00
429	Contra-Angulo ODONTOLÓGICO 500. Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.	DENTEMED	4	UND	RS217,00	RS868,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86**

**LAURA CATALDO CURY**

**CPF: 135.214.086-12**

**Sócia Administradora**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: e66cc1be2ec4b12b6fcb8e705fe61e15*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/SRP/PMFN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/M**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, processo administrativo n.º 019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOIN VIE FARMACÉUTICA E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 31.374.700/0001-70
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, Nº 289, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ, COTIA - SP.
REPRESENTANTE: ANNA CAROLINA FERES SIMON
E-MAIL: licitacao@soinvie.com TEL.: (11) 2338-4676

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
126	LACTULOSE Xarope FRASCO c/ 120ML C/50 FR	SOINVIE	60	UND	R\$250,00	R\$15.000,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

SOIN VIE FARMACÉUTICA E NUTRIÇÃO LTDA

**CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70**

ANNA CAROLINA FERES SIMON

CPF: 456.695.758-65

Sócia Administradora

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f03f3ec1c9aa1cba68e57b75231d0bc2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
007/2021/SRP/PMFN**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
007/2021/SRP/PMFN**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67.**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	10	675	6.750,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	699,99	20.999,70
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	269	4.035,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA		10	120	1.200,00

5	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	2,89	28.900,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	1.228,00	6.140,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	10	279	2.790,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>70.814,70</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 10.760.286/0001-67	RAZÃO SOCIAL: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME
ENDEREÇO: Praça senador Neiva, nº 316, centro São João dos Patos - MA.	
TELEFONE: (99) 3541-3854	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: maquiavel1983@yahoo.com.br	REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS AVALCANTE MATOS DA SILVA
CPF: 245.458.992-34	RG: 2131221 SSP-P A

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais



condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 02 de março de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**  
CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67  
**MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**  
CPF: 245.458.992-34  
PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a5b70de0603c5bc655d4d0e99fec15f4

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2021/SRP/PMFN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

#### ANEXO IX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 008/2021/SRP/PMFN

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,**  
inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17.

#### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 235/75 R17.5	12	R\$ 809,00	R\$ 9.708,00
3	PNEU 1000/20 LISO	28	R\$ 1.398,00	R\$ 39.144,00
4	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	28	R\$ 2.000,00	R\$ 56.000,00
5	PNEU 265/70R16	20	R\$ 727,00	R\$ 14.540,00
7	PNEU 225/65R16C	20	R\$ 669,00	R\$ 13.380,00
8	PNEU 225/75R16C	20	R\$ 669,00	R\$ 13.380,00
9	PNEU 17.5-25	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
10	PNEU 14.00-24	8	R\$ 3.134,00	R\$ 25.072,00
15	PNEU 18.4-34	2	R\$ 4.469,00	R\$ 8.938,00
20	CAMARA DE AR 14.00-24	8	R\$ 216,00	R\$ 1.728,00
TOTAL				R\$ 189.890,00

#### 2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

#### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 11.650.632/0001-17	RAZÃO SOCIAL: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosi Balsas - MA.	
TELEFONE: (99) 3541-3154	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: JOSIMAR RIBEIRO FEITOSA
CPF: 874.703.413-55	RG: 1940476 SSP-MA

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
CNPJ Nº 11.650.632/0001-17  
**JOSIMA RIBEIRO FEITOSA**  
CPF: 874.703.413-55  
TESTEMUNHAS:

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a9e75fc3753b857f8ff63999c7e5f814*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 009/2021/SRP/PMFN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

### ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
009/2021/SRP/PMFN**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR:** LAGB Acessória e peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13.

#### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
2	PNEU 215/75 R17.5	12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
6	PNEU 205/60R16	8	R\$ 446,00	R\$ 3.568,00
11	PNEU 10.00-20 LISO	8	R\$ 1.395,00	R\$ 11.160,00
12	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
				36.908,00

#### 2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

##### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 02.678.428/0001-13	RAZÃO SOCIAL: LAGB Acessória e peças LTDA
ENDEREÇO: Avenida General Osorio nº 1087-D centro Chapeco-SC.	
TELEFONE: (49) 3319-7800	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: LUIZ AFONSO GOMES
CPF: 020.170.729-23	RG: 2.658032 SSP-SC

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após

cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**LAGB Acessória e peças LTDA**  
CNPJ Nº 02.678.428/0001-13  
**LUIZ AFONSO GOMES**  
CPF: 020.170.729-23

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f33e45ee52307df3b33af581a48fc135

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/SRP/PMFN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

#### ANEXO IX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 010/2021/SRP/PMFN

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: AUTOLUK COMÉCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**

#### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
14	PNEU 14.9-24	2	2494,8	R\$ 4.989,60
16	PROTETOR ARO- 1000/20	28	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
17	PROTETOR 10.00-20	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
18	CAMARA DE AR 1000/20	28	R\$ 197,00	R\$ 5.516,00
19	CAMARA DE AR 17.5-25	8	R\$ 316,30	R\$ 2.530,40
21	CAMARA DE AR 10.00-20	8	R\$ 249,24	R\$ 1.993,92
22	CAMARA DE AR 175/70R-14	5	R\$ 72,16	R\$ 360,80
23	CAMARA DE AR 14.9-24	2	R\$ 312,33	R\$ 624,66
24	CAMARA DE AR 18.4-34	2	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.908,00				R\$ 18.843,38

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:****EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 20.063.556/0001-34	RAZÃO SOCIAL: AUTOLUK COMÉCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Diomar Wambier nº 134 A Uberaba, Curitiba -PA.	
TELEFONE: (41) 3085-7211	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licita.autoluk@gmail.com	REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ AMARAL
CPF: 509.124.029-20	RG: 7R/1.428.563/SSP/SC

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA****Presidente da CPL - Órgão Gerenciador****AUTOLUK COMÉCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP****CNPJ Nº 20.063.556/0001-34****JOSÉ SALÉSIO MUNIZ AMARAL****CPF: 509.124.029-20**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: adb5a51750bb4305541f8a3aabc1fa8a*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
011/2021/SRP/PMFN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021****ANEXO IX****ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº  
011/2021/SRP/PMFN**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E**

**FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: M M JORGE SERVIÇOS E ACESSORIA.**  
**CNPJ Nº 18.369.679/0001-56**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
13	PNEU 175/70R14	10	RS 306,00	RS 3.060,00
				RS 3.060,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:****EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 18.369.679/0001-56	RAZÃO SOCIAL: M M JORGE SERVIÇOS E ACESSORIA
ENDEREÇO: Rod MA 138, centro - São Pedro dos Crentes - MA.	
TELEFONE: (41) 3085-7211	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mamotopeças@live.com	REPRESENTANTE: MAURO MARTINS JORGE
CPF: 003.113.573-00	RG: 017695122001-63/SSP/MA

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**

**Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**

**M M JORGE SERVIÇOS E ACESSORIA**

**CNPJ Nº 18.369.679/0001-56**

**MAURO MARTINS JORGE**

**CPF: 003.113.573-00**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 7f1cfcec7fd60f99413703cf51d6909b*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº**  
**012/2021/SRP/PMFN****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**ANEXO IX****ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº**  
**012/2021/SRP/PMFN**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

### 1º FORNECEDOR REGISTRADO

**FORNECEDOR: BALSAS NET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.905.686/0001-49.**

### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SERVIÇOS DE INTERNET (LINK FULL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MEGAS	QTD MESES	V. UNIT. (MEGA)	VALOR ESTIMANDO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10, 30, 40 50 MBPS (LINK FULL), VIA FIBRA ÓPTICA INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	180	11	27,00	4.860,00	53.460,00

### 2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

#### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.905.686/0001-49	RAZÃO SOCIAL: BALSAS NET LTDA-ME
ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 703 sala B bairro Potosi Balsas - MA.	
TELEFONE: (99) 35419166	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mannoellfranca@balsasnet.com.br	REPRESENTANTE: MANOEL DO ESPIRITO SANTO FRANÇA SOUSA
CPF: 866.301.643-34	RG: 84166097-2 SEJSP-MA

### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 06/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento será imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 12 de março de 2021.

### JACKSON MACEDO ROCHA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

### BALSAS NET LTDA-ME

CNPJ sob o nº 12.905.686/0001-49

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FRANÇA SOUSA

CPF: 866.301.643-34

PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c86b31a80faf94dd8489e5934b9cd3a1

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

### O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO

**DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** VENCEDORA: Empresa **BALSAS NET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.905.686/0001-49**, com sede na Avenida Brasil nº 703, sala - B Bairro Potosí, na cidade de Balsas - MA vencedora no valor total dos Itens de R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de março de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro. Municipal Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 3f7ecf28d39c42d4be03283a6ff598d1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**AVISO DE ERRATA.**

**AVISO DE ERRATA: DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ONDE LEU-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021. LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021.** As demais informações contidas no Decreto Municipal estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 02 de Abril de 2021.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b27362bb190dedc3d2912c617e03ae00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**, aos licitantes vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

**MARIA ANTONIA LOPES GOMES**  
**RUA WALTER ABRAÃO S/N CENTRO**  
**CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:972.925.321-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

**LOTE I - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA**

Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.	Und	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**RAIMUNDO AGUIAR**  
**RUA JOSE LOURENÇO Nº 456 CENTRO**  
**GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:704.518.852-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

<b>LOTE II - REFEIÇÃO</b>					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição completa para duas pessoas, cardápio opcional.	Und	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
2	Refeição completa para quatro pessoas, cardápio opcional.	Und	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
3	café da manhã com leite e um pedaço de bolo ou outras opções de acompanhamento	Und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
4	Refrigerante 2 litros peti	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5	Refrigerante 1 litros peti	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
6	Refrigerante lata	Und	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
7	Água mineral 500ml	Und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.670,00</b>

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 01 de abril de 2021.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: ae6086e57f3cced280459d054d5d76a0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**, aos licitantes vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

**MARIA ANTONIA LOPES GOMES**  
**RUA WALTER ABRAÃO S/N CENTRO**  
**CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:972.925.321-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

<b>LOTE I - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA</b>					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.	Und	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>

**RAIMUNDO AGUIAR**  
**RUA JOSE LOURENÇO Nº 456 CENTRO**  
**GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:704.518.852-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE II - REFEIÇÃO					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição completa para duas pessoas, cardápio opcional.	Und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	Refeição completa para quatro pessoas, cardápio opcional.	Und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
3	café da manhã com leite e um pedaço de bolo ou outras opções de acompanhamento	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	Refrigerante 2 litros peti	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Refrigerante 1 litro peti	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
6	Refrigerante lata	Und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
7	Água mineral 500ml	Und	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.190,00</b>

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 01 de abril de 2021.  
Atenciosamente,  
**Alcione da Silva Leal**  
Secretária Municipal de Educação  
PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: fb6e0a5fac541a827758f54538dec239

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**, aos licitantes vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

**MARIA ANTONIA LOPES GOMES**  
**RUA WALTER ABRAÃO S/N CENTRO**  
**CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:972.925.321-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE I - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.	Und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

**RAIMUNDO AGUIAR**  
**RUA JOSE LOURENÇO Nº 456 CENTRO**  
**GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:704.518.852-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE II - REFEIÇÃO					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição completa para duas pessoas, cardápio opcional.	Und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
2	Refeição completa para quatro pessoas, cardápio opcional.	Und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
3	café da manhã com leite e um pedaço de bolo ou outras opções de acompanhamento	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	Refrigerante 2 litros peti	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

5	Refrigerante 1 litro peti	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
6	Refrigerante lata	Und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Água mineral 500ml	Und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.960,00</b>

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 01 de abril de 2021  
**Diego Danney Silva de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 002/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 79dc1bb9863a4d457541ac68909eec51

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**, aos licitantes vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

**MARIA ANTONIA LOPES GOMES**  
**RUA WALTER ABRAÃO S/N CENTRO**  
**CIDADE: GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:972.925.321-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE I - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição para uma pessoa, estilo quentinha, cardápio opcional.	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>

**RAIMUNDO AGUIAR**  
**RUA JOSE LOURENÇO Nº 456 CENTRO**  
**GOVERNADOR ARCHER-MA**  
**CPF:704.518.852-87**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE II - REFEIÇÃO					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	Refeição completa para duas pessoas, cardápio opcional.	Und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Refeição completa para quatro pessoas, cardápio opcional.	Und	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	café da manhã com leite e um pedaço de bolo ou outras opções de acompanhamento	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	Refrigerante 2 litros peti	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Refrigerante 1 litro peti	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
6	Refrigerante lata	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
7	Água mineral 500ml	Und	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.480,00</b>

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 01 de abril de 2021  
Atenciosamente,



**Mônica Cristina de Carvalho Leal**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
PORTARIAS 003/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 4702122660c631a9e071982a1ce59336

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

#### **AVISO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2021**

#### **AVISO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2021**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão, faz saber a todos que está republicando o Edital de Concorrência Pública no 001/2021, com alterações em seu escopo, cujo objeto é o desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficiência energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Graça Aranha. As informações sobre o edital e do contrato estão disponíveis no site eletrônico do Município, no link atribuído ao seu diário oficial - <http://www.gracaaranha.ma.gov.br>, no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, 116 - Centro, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h. A data de entrega das propostas e realização da sessão pública de abertura dos envelopes será 10 de maio de 2021, às 8:00 h, no endereço acima.

Graça Aranha, 30 de março de 2021.

**Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos**  
Presidente da CPL.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 3b88bc5580fce4e083bcb73aede7feb5

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021  
A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 09/2021 no dia 20/04/2021, 15:00 hrs, horário local, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail [cplmirador2021@gmail.com](mailto:cplmirador2021@gmail.com).  
MIRADOR (MA), 04/04/2021

Antônio Barros Araújo  
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a089a769e7176c8a9dd078f02bfd20fd

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021-CPL**

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas de grande porte para atender as necessidades do município de Santa Rita - MA a cargo da Secretaria municipal de infraestrutura, segundo as condições, especificações e normas previstas no termo de Referência. **Modo de disputa Aberto e fechado.** Envio das propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 05/04/2021 até às 08h30 min do dia 15/04/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 08h31min do dia 15/04/2021.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto na portal. Santa Rita, 28 de março de 2021. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 735d42245d5342a9779fc655f8714c16

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.  
**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, urologia, oftalmologia, ultrassonografia, cirurgia geral, anestesiologia, dermatologia, pediatria, ortopedia, radiologia e endoscopia digestiva alta e medico plantonista clinico, a serem realizados nas dependências do Hospital Municipal e na Secretaria de Saúde de São João do Sóter-MA.  
**TIPO:** Menor Preço Unitário.  
**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).  
**DATA:** 19/04/2021.

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 29 de março de 2021.**

Keylla Lacerda Braga

**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 0f88522a6a481764049d544f48d8d2f1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.** Processo nº 0102002/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 07 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0d9c15cb3867001a02790865247d44ad

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO Nº 20/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Decreto nº 20/2021, de 30 de março de 2021.**

Dispõe sobre **FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, Sr. Bartolomeu Gomes Alves,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal 011/2017.**

**RESOLVE O SEGUINTE:**

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais sob o nº **013/2021**, de 20 de janeiro de 2021 e sob o nº **017/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de

determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) sob o nº 6.625, prorrogou a vigência das medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19, previstas na Lei 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e naquilo delineado pela Portaria nº 188/2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em razão do costume de tradição religiosa (semana santa) e pelo agravante provocado pela pandemia da COVID-19, fica decretado nas repartições públicas e privadas, **Feriado Municipal** no dia **01 de abril de 2021** (quinta-feira).

**Parágrafo Único** - Com a medida contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas nos Decretos Municipais publicados, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Fica recomendado a **todas as agências bancárias, clínicas, casas lotéricas e similares** a suspensão do atendimento ao público em geral, de **forma presencial**, como esforço para inibir a proliferação do coronavírus, disponibilizando canais alternativos de atendimento.

**Art. 3º** - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza são considerados essenciais e não podem ser interrompidos, ou seja, **de maneira especial o**

**atendimento da limpeza pública e, ainda, os setores de atendimento de emergência da Saúde.**

**Art. 4º** - Os serviços da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação terão os seus horários de expediente estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 30 dias do mês de março de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 0874154e1f9343ee52b3fbfdf18f00dd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DECRETO Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2021.**

*Decreta luto oficial no Município de Tasso Fragoso em virtude do falecimento do senhor ARISSON RIBEIRO DE MACEDO, servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público deste município, senhor ARISSON RIBEIRO DE MACEDO, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à

comunidade tassofragosense no decorrer de sua vida como cidadão e professor da rede municipal de ensino e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade tassofragosense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade tassofragosense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável servidor público;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público tassofragosense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Tasso Fragoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ARISSON RIBEIRO DE MACEDO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tasso Fragoso, como cidadão e no exercício do cargo de professor da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: dcb7bf2619f6fe543661d169d7a3182b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO nº 021, de 31 de março de 2021**

*"Altera o Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021, Decreto Municipal nº 017, de 12 de março de 2021, Decreto Municipal nº 018, de 19 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 019, de 26 de março de 2021, que suspendem a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino públicos e privados, dispõem sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Olho d'Água das Cunhãs, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para

evitar a rápida propagação de Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, sendo competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021; Decreto Estadual nº 32.586, de 12 de março de 2021; Decreto Estadual nº 36.601, de 19 de março de 2021; Decreto Estadual nº 36.630, de 26 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 36.643, de 31 de março de 2021, do Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021; Decreto Municipal nº 017, de 12 de março de 2021; Decreto Municipal nº 018, de 19 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 019, de 26 de março de 2021;

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 2º, caput do art. 3º; caput, do art. 4º, caput do art. 5º, caput do art. 7º, caput do art. 8º, caput do art. 9º, caput do art. 10, do Decreto Municipal nº 019, de 26 de março de 2021, ficando assim, prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal, vigorando com a seguinte redação:

*“Art. 2º. (...).*

*§ 2º. A suspensão a que se refere o caput, vigorará de 05 a 11 de abril de 2021.*

*Art. 3º. As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 18 horas, no período de 05 a 11 de abril de 2021.*

*Art. 4º. As atividades comerciais prestadoras de serviços essenciais deverão encerrar suas atividades às 21 horas, no período de 05 a 11 de abril de 2021.*

*Art. 5º. As atividades comerciais como restaurantes, bares, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres, academias e treinamentos funcionais deverão funcionar com 50% da capacidade física do ambiente e encerrar suas atividades diárias às 20 horas, no período de 05 a 11 de abril de 2021.*

*Art. 6º. (...).*

*Art. 7º. As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitadas à 50% da sua capacidade em igrejas ou templos, devendo ser obedecidos os protocolos sanitários descritos nos itens I e II do artigo 6º.*

*Art. 8º. Ficam suspensas, de 05 a 11 de abril de 2021 as atividades presenciais das Secretarias e autarquia vinculadas ao Poder Executivo Municipal, à exceção das Secretarias que exerçam atividades essenciais.*

*Art. 9º. No período de 05 a 11 de abril de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral com tramitação no âmbito do Poder Executivo Local.*

*Art. 10. Fica determinada a suspensão de 05 a 11 de abril de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares da rede municipal e privada localizadas no Município de Olho d'Água das Cunhãs.*

*Art. 11º. (...).”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor às 00:00h, do dia 05 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de março de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**RENATO SOUSA MESQUITA**

Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 2183a38d268cfbc6ca74d48ba83232fc

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988 e a Lei Municipal nº 543/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, que se destina ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo a Contratação Temporária de Professores para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2021, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades e demandas constantes no Anexo III, deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, sob supervisão e coordenação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e sua realização será de responsabilidade da Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer obedecidas às normas deste Edital.
2. Fica vedada a participação de parentes até segundo grau, ou cônjuge dos membros da Comissão Analisadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria 018/2021.
3. O processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, realizado em etapa única sem a cobrança de qualquer tipo de pagamento de taxa de inscrição.
4. O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal localizada a Praça Ozimo de Carvalho nº 141-Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, localizada à Rua Dr. Castro Maia s/n Centro, na Câmara Municipal de Vereadores e também no Diário Oficial do Município de Viana- MA.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão divulgados nos locais especificados no item anterior.

**1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** Os aprovados e classificados conforme número de vagas constante no Anexo III deste Edital, poderão ser contratados nos termos da Lei nº 543/2021, cuja contratação será de natureza administrativa, para exercer a função de professor(a) da Educação Básica Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais.

**2.2.** Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de VIANA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por prazo determinado de 10 (dez) meses, em regime de 20 horas de trabalho semanais e perceberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado no Anexo III deste Edital de acordo com a **Lei Municipal nº 543/2021.**

**2.3.** A indicação dos requisitos básicos, dos vencimentos, do número de contratos está discriminada nos **Anexos I e III**

deste Edital.

**2.4.** A lotação do professor contratado será efetuada em conformidade com as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**2.5.** A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino, vespertino, de acordo com a conveniência e necessidade das escolas da Rede Municipal de Viana - MA.

**2.6.** Os professores contratados obrigar-se-ão a cumprir a jornada de trabalho dos anos e das disciplinas para as quais foram contratados, em conformidade com o calendário escolar da rede municipal.

**2.7.** Caso o candidato selecionado não aceite ser lotado na escola onde haja a necessidade, este fica obrigado a assinar termo de renúncia, cabendo a SEMED convocar novo candidato, obedecida a ordem de classificação.

**3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

**3.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298 /1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

**3.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999.

**3.3.** Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na **Ficha de Inscrição, anexo IV, declarar a deficiência que apresenta**, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no **Anexo I**, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

**3.4.** O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

**3.5.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerada **pessoa com deficiência.**

**3.6.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.

**3.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Municipal, designada pelo Executivo Municipal, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer as vagas reservadas para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades da vaga para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

**3.8.** O candidato deverá comparecer à perícia, munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação

Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.9.** A não observância do disposto no Subitem 3.4. ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

**3.10.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. DO PERÍODO**

**4.1.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 8h às 12h e das 14h às 18h dos dias 05 e 06 de abril de 2021 juntamente com a entrega dos títulos, no Ginásio de Esportes, localizado na Rua Dr. Castro Maia S/N, Centro, Viana -MA.

### **4.2. DOS REQUISITOS**

**4.2.1** Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

### **4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** O candidato poderá inscrever-se no local indicado no item 4.1.1, apresentando, nesse momento, todos os documentos exigidos.

**4.3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- dirigir-se no dia 05 ou 06 de abril de 2021 das 8h às 12h e das 14h às 18h, no local e endereço definido no Item 4.1.1 deste Edital;
- apresentar no momento da inscrição a Ficha de Inscrição (Anexo IV deste Edital), original e cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Título de eleitor;
  - Comprovante de residência.
  - Documentos de comprovação dos Títulos e de Experiência Docente na etapa para a qual está pleiteando a vaga.
  - Comprovante de votação na última eleição;
  - Certificado de Registro na Junta de Serviço Militar, se do sexo masculino.
  - Declaração, devidamente assinada, de que não é detentor de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal.

**d)** receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**4.3.3.** Cada candidato poderá concorrer para, apenas, uma modalidade de contrato.

**4.3.4.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de

inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

**4.3.5.** Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando, formalmente, que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.

**4.3.6.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**4.3.7.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada e divulgado nos locais indicados neste Edital.

**4.3.8.** Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria, exceto correção de erros ortográficos.

**4.3.9.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, na forma do Anexo IV, serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.3.10.** Serão considerados desistentes os candidatos que:

- não tenham preenchido e/ou entregue a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;
- não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, alínea "b", mesmo tendo preenchido/devolvido a Ficha de Inscrição.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a inteira responsabilidade com possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher ou fornecer as informações corretamente.

**5.2.** O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, conforme estabelecido nos Anexos I e II do presente Edital.

**6.2.** Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição, em local e prazo indicado no **item 4.1.1**, deste Edital, respectivamente.

**6.3.** Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

**6.4.** Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a vaga pleiteada, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência para esses candidatos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**7.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).

**7.3.** Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

**7.4.** A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, de acordo com o quadro constante no Anexo II **deste Edital**.

**7.5.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.

**7.6.** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório.

**7.7.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e a rigorosa observância da ordem de classificação assim como o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.8.** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de pontos no item formação específica na área pretendida;
- comprovar maior tempo de experiência profissional;
- for mais idoso.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Serão admitidos recursos decorrentes da classificação e da desclassificação no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado preliminar.

**8.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem **8.1.** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do **Resultado Preliminar**, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria de Educação de Viana - MA, em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

**8.3.** O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato.

**8.4.** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Viana-MA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED) e nos demais locais conforme o item 1.4 deste Edital.

**8.5.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

**8.6.** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem **8.2.** serão indeferidos.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED) e publicado nos locais de acordo com o subitem 1.4 deste Edital.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED) colocará à disposição dos candidatos, para consulta, nos locais estabelecidos no subitem 1.4, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

**10.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do município.

**10.2.** O contrato poderá ser prorrogado, suspenso e/ou rescindido antes do seu término em função do interesse administrativo superveniente, sem direito a indenização, de acordo com a conveniência e critérios da administração pública Municipal, observando a duração do ano letivo.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número estabelecido de vagas, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED) o direito de contratar de acordo com a necessidade do município, obedecido o limite de vagas.

**11.2.** A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas oferecidas para o cargo;
- comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2. deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, se assim for exigido;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;
- inexistência de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, identificada pela Comissão de Realização de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Caso o candidato seja ocupante de cargo público não compatível para o acúmulo de cargo de professor, o mesmo deverá no ato da contratação apresentar documento que comprove seu afastamento do cargo que gera o acúmulo ilegal, em obediência ao disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal.

**11.3.** O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Viana e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Dr. Castro Maia - Centro, Viana.

**12.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

**12.3.** Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e será comunicado da decisão.

**12.4.** A identificação do local de trabalho/lotação do candidato convocado será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED), obedecendo às vagas previstas neste Edital e de acordo com o fluxo e a necessidade das escolas da rede municipal.

**12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**12.6.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**12.7.** Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**12.8.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Viana-MA.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Viana-MA.

Viana - MA, 31 de março de 2021.

**Carlos Augusto Furtado Cidreira**  
**Prefeito Municipal**

**Cleicy Machado Nunes**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS**

**QUADRO DE REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

ITEM	CARGO	REQUISITO	COMPROVANTE
01	Professor para Docência para Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais. Professor para Docência no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) com jornada de 20 horas semanais.	Professor Habilitado em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Professor habilitado em nível Médio, Magistério na modalidade normal, para docência da Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	Diploma de Conclusão de Curso em nível Médio, Magistério na modalidade normal, devidamente registrado pelo órgão competente ou Diploma ou Declaração com Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura de Graduação Plena devidamente registrado pelo órgão competente.
02	Professor para Docência no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), com jornada de trabalho de 20 horas semanais.	Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em área específica ou Curso de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação e seja habilitado em nível Médio, Magistério.	Diploma ou Declaração com Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura de Graduação Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Diploma de Conclusão de Curso em nível Médio, Magistério na modalidade normal, devidamente registrado pelo órgão competente e Declaração com Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50%.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>FORMAÇÃO</b>				
1.1	Diploma de nível médio, magistério na modalidade normal ou Diploma de Conclusão de Curso em Nível superior em Licenciatura de Graduação Plena.	01	20	20	50
1.2	Declaração da Licenciatura Plena que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação ou Declaração de Conclusão de Curso em Nível superior em Licenciatura de Graduação Plena.	01	10	10	
2	<b>POS-GRADUAÇÃO</b>				
2.1	Título de Especialista em área relacionada à educação ou à área de formação.	01	05	05	30
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação.	01	10	10	
2.3	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação.	01	15	15	
3	<b>CAPACITAÇÃO</b>				
3.1	Certificado de participação em formação na área da educação com carga horária de no mínimo 40 horas	05	02	10	10
3	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>				
3.1	Experiência de trabalho no exercício função docente em sala de aula, na rede pública estadual ou municipal sendo 1(um) ponto para cada ano.	08	01	08	10
3.2	Experiência de trabalho no exercício função docente em sala de aula, na rede privada, sendo 01(um) ponto para cada ano.	02	01	02	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.**

**CARGO/VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.**

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS		CADASTRO RESERVA		REMUNERAÇÃO	
	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana	Zona Rural	Nível Médio	Nível Superior

Professor Habilitado em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Professor habilitado em nível Médio, Magistério na modalidade normal, para docência da Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.	72	36	18	09	1.189,00	1.250,00
Professor Habilitado em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Professor habilitado em nível Médio, Magistério na modalidade normal, para docência no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com jornada de trabalho de 20 horas semanais.	58	95	15	24	1.189,00	1.250,00
Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em área específica ou Curso de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação e seja habilitado em nível Médio, Magistério, para Docência no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), com jornada de trabalho de 20 horas semanais. <i>Conforme distribuição abaixo</i>					1.189,00	1.250,00
<b>Área de Conhecimento:</b> LINGUAGENS						
<b>Componentes Curriculares:</b> Língua Portuguesa e Arte	05	09	02	03		
Língua Inglesa	04	18	01	05		
Educação Física.	02	05	01	02		
<b>Área de Conhecimento:</b> MATEMÁTICA						
<b>Componente Curricular:</b> Matemática	09	22	04	05		
<b>Área de Conhecimento:</b> CIÊNCIAS NATURAIS						
<b>Componente Curricular:</b> Ciências	03	05	01	02		
<b>Área de Conhecimento:</b> CIÊNCIAS HUMANAS						
<b>Componentes Curriculares:</b> História e Geografia.	01	17	01	04		

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Data de Nasc. / / \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) solteiro(a) ( ) casado ( ) divorciado(a) ( ) viúvo(a) / L. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**II - grau de instrução**

( ) Médio (Magistério) ( ) superior ( ) completo ( ) incompleto - especificar curso: \_\_\_\_\_

**Pos-Graduação:** ( ) especialização: ( ) mestrado ( ) doutorado ( ) pós doutorado - Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

**III - pessoas com deficiência**

( ) Física ( ) Mental ( ) Outras - especificar Deficiência: \_\_\_\_\_

**IV - cargo pleiteado**

( ) Professor de Educação Infantil ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

( ) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

( ) Professor de Ensino Fundamental Anos Finais: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Área de Conhecimento:** \_\_\_\_\_

ENTIDADE	QUANTIDADE DE EXPERIÊNCIAS ENTREGUES	TEMPO
1.		
2.		
3.		
4.		

  

TITULAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES	CARGA HORÁRIA
1.		
2.		
3.		
4.		

**DATA DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **TÉCNICO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Dou fé às informações Acerto e estou de acordo com os ditames do Edital nº 001/2021, que rege este Processo Seletivo. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Cargo Pleiteado:** ( ) Professor para Educação Infantil ( ) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais ( ) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais

**Quantidade de Títulos apresentados:** \_\_\_\_\_ **Data:** / / 2021 **Assinatura do Técnico Responsável:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS**

**CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
05 de abril de 2021	Publicação e abertura do Edital para contratação temporária de professores;





05 a 06 de abril de 2021	Período para inscrição dos candidatos e entrega de toda documentação exigida pelo edital 002/2021;
07 de abril de 2021	Divulgação do resultado preliminar com a respectiva classificação e a abertura do prazo para interposição de recursos.
08 de abril de 2021	Recursos.

09 de abril de 2021	Homologação do resultado final das inscrições após análise recursal.
---------------------	----------------------------------------------------------------------

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR*  
*Código identificador: 6ad5cbfe31c0af062ce1329ea6232035*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)